



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar (11ª CIBM) – Uruaçu-GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO					
Item	Und	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	50	Limpeza Interna e Externa: Remoção de poeira e detritos dos componentes internos e externos para evitar superaquecimento e mau funcionamento.	R\$ 146,25	R\$7.312,50
02	SV	30	Atualização de Software e Drivers: Verificação e instalação das versões mais recentes de sistemas operacionais, aplicativos e drivers para garantir compatibilidade e desempenho.	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
03	SV	50	Verificação de Integridade de Hardware: Testes periódicos em componentes como memória RAM, disco rígido e processador para identificar possíveis falhas antes que causem problemas maiores.	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00



04	SV	20	• Análise de Segurança: Verificação de sistemas de proteção contra malware e vulnerabilidades, garantindo a integridade dos dados e do sistema.	R\$106,25	R\$ 2.125,00
05	SV	30	• Diagnóstico e Reparo de Falhas de Hardware: Identificação e substituição de componentes defeituosos, como fontes de alimentação, placas-mãe, processadores, memórias, discos rígidos, entre outros.	R\$ 107,50	R\$ 3.225,00
06	SV	50	• Reinstalação de Sistemas Operacionais e Softwares: Formatação e reinstalação de sistemas operacionais e aplicativos em casos de falhas graves ou corrupção de dados.	R\$ 117,50	R\$5.875,00
07	SV	40	• Remoção de Vírus e Malware: Identificação e eliminação de softwares maliciosos que comprometem o desempenho e a segurança do equipamento.	R\$ 100,62	R\$ 4.024,80
08	SV	20	• Recuperação de Dados: Tentativa de recuperação de arquivos perdidos ou corrompidos devido a falhas de hardware ou software	R\$ 250,25	R\$ 5.005,00
09	SV	40	Serviços Relacionados a Periféricos: • Manutenção de Impressoras e Scanners: Limpeza, substituição de peças desgastadas e resolução de problemas de comunicação com o computador.	R\$ 133,75	R\$ 5.350,00
10	SV	20	• Reparo de Monitores e Projetores: Correção de problemas de exibição, substituição de lâmpadas e ajustes de configuração.	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00



11	SV	20	• Configuração e Reparo de Dispositivos de Entrada: Ajuste e conserto de teclados, mouses, touchpads e outros dispositivos de entrada.	R\$ 93,75	R\$ 1.875,00
12	SV	50	Serviços Adicionais: • Instalação e Configuração de Redes Locais: Montagem e configuração de redes cabeadas e sem fio, incluindo roteadores, switches e pontos de acesso.	R\$ 130,85	R\$ 6.542,50
13	SV	10	• Backup e Recuperação de Dados: Implementação de soluções de backup automatizadas e restauração de informações em caso de perda de dados.	R\$ 715,80	R\$ 7.158,00
14	SV	10	• Consultoria em Atualização de Hardware: Avaliação da necessidade de upgrades em componentes para melhoria de desempenho e recomendação de soluções adequadas.	R\$ 302,50	R\$ 3.025,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$:59.567,80	



1.2. O prazo de vigência da contratação é até dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.567,80 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

1.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1

Fundamentação

Jurídica:

A presente contratação se fundamenta no artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos órgãos públicos, por meio da manutenção adequada de seus equipamentos e sistemas. A manutenção dos equipamentos de informática da 11ª CIBM é imprescindível para garantir a operacionalidade eficiente e contínua das atividades da unidade, especialmente em situações de emergência, onde a precisão e rapidez no uso dos sistemas de informação são cruciais.

2.2 Descrição da Necessidade:

A 11ª CIBM possui diversos equipamentos de informática que são utilizados para o gerenciamento das atividades operacionais, administrativas e de comunicação da unidade. A manutenção preventiva é fundamental para evitar falhas inesperadas nos sistemas, assegurar o bom funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos. Já a manutenção corretiva se faz necessária para solucionar problemas que possam surgir de forma imprevista, garantindo que os equipamentos estejam sempre aptos a realizar suas funções essenciais.

Com o objetivo de manter a continuidade dos serviços prestados à comunidade e a efetividade das operações de socorro e combate a incêndios, a contratação de serviços especializados é indispensável. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a operação da 11ª



CIBM, colocando em risco a eficácia das atividades e, conseqüentemente, a segurança da população.

A contratação desses serviços também visa à otimização de recursos públicos, garantindo que os equipamentos sejam mantidos em pleno funcionamento, evitando custos adicionais com a compra de novos equipamentos ou com a interrupção das atividades da unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição dos produtos encontra-se pormenorizada na tabela do Item 1.1. deste Termo de Referência.

3.2 Especificação do Produto: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme as seguintes especificações mínimas:

3.3 Manutenção Preventiva: Inspeção periódica dos componentes internos e externos dos equipamentos, como unidades de armazenamento, processadores, memória RAM, e sistemas de refrigeração.

Atualização e otimização dos sistemas operacionais e softwares essenciais.

Testes de desempenho para garantir que todos os sistemas operem com eficiência máxima.

Limpeza interna e externa dos equipamentos, removendo poeira e resíduos que possam afetar o desempenho.

3.4 Manutenção Corretiva:

Diagnóstico e reparo de falhas nos equipamentos de informática.



Substituição de peças danificadas ou com defeito, conforme as especificações originais do fabricante ou de componentes equivalentes.

Reparo de falhas de software e recuperação de dados, quando necessário.

3.5 Atendimento e Prazo:

A prestação de serviços será realizada de forma ágil, com tempo de resposta de até 24 horas para atendimentos urgentes.

Para serviços de manutenção corretiva, o prazo máximo para reparo será de até 5 dias úteis, salvo em situações excepcionais que exijam prazos maiores devido à complexidade da falha.

3.6 Garantia e Qualidade:

Todos os serviços de manutenção e peças substituídas terão garantia mínima de 6 meses, assegurando que o serviço prestado esteja conforme as normas e especificações técnicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de execução

5.1 Deverá ser disponibilizado site, telefone, contato em aplicativo de mensagens eletrônicas, para que os pedidos de suporte sejam solicitados instantaneamente, respeitando o prazo estipulado de execução do serviço;

O prazo de execução dos serviços será de 2 (duas) horas, com início a partir da data da



Autorização de fornecimento;

5.2 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

Local e horário da prestação dos serviços

Avenida 2011, S/Nº, Área 3, - Bairro Setor Aeroporto II Etapa - Uruaçu – Go.

5.3 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O fornecedor do serviço hora contratado deverá dar garantia mínima de 03 (três) meses dos serviços entregues nesta contratação. O mesmo será responsável pela sua montagem e entrega em perfeito funcionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica



6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o FEMBOM;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N.º14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo FEMBOM após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. A prestação do serviço será realizada de forma eventual e parcelada, conforme necessidade.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a)** Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c)** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.



8.3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, pela seguinte dotação orçamentária **06.182.0101.2.234.3.3.90.39 (Manutenção do FEMBOM– Serviço de Pessoa Jurídica)**.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 07 de Maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES FONTES
Secretário da FEMBOM



ESTIMATIVA DE DESPESA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA 11ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR (11ª CIBM) – URUAÇU-GO.

Em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, o subscritor declara que a estimativa de despesa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar (11ª CIBM) – Uruaçu-GO, é a seguinte:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO					
Item	Und	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	50	Limpeza Interna e Externa: Remoção de poeira e detritos dos componentes internos e externos para evitar superaquecimento e mau funcionamento.	R\$ 146,25	R\$7.312,50
02	SV	30	Atualização de Software e Drivers: Verificação e instalação das versões mais recentes de sistemas operacionais, aplicativos e drivers para garantir compatibilidade e desempenho.	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
03	SV	50	Verificação de Integridade de Hardware: Testes periódicos em componentes como memória RAM, disco rígido e processador para identificar possíveis falhas antes que causem problemas maiores.	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00



04	SV	20	• Análise de Segurança: Verificação de sistemas de proteção contra malware e vulnerabilidades, garantindo a integridade dos dados e do sistema.	R\$106,25	R\$ 2.125,00
05	SV	30	• Diagnóstico e Reparo de Falhas de Hardware: Identificação e substituição de componentes defeituosos, como fontes de alimentação, placas-mãe, processadores, memórias, discos rígidos, entre outros.	R\$ 107,50	R\$ 3.225,00
06	SV	50	• Reinstalação de Sistemas Operacionais e Softwares: Formatação e reinstalação de sistemas operacionais e aplicativos em casos de falhas graves ou corrupção de dados.	R\$ 117,50	R\$5.875,00
07	SV	40	• Remoção de Vírus e Malware: Identificação e eliminação de softwares maliciosos que comprometem o desempenho e a segurança do equipamento.	R\$ 100,62	R\$ 4.024,80
08	SV	20	• Recuperação de Dados: Tentativa de recuperação de arquivos perdidos ou corrompidos devido a falhas de hardware ou software	R\$ 250,25	R\$ 5.005,00
09	SV	40	Serviços Relacionados a Periféricos: • Manutenção de Impressoras e Scanners: Limpeza, substituição de peças desgastadas e resolução de problemas de comunicação com o computador.	R\$ 133,75	R\$ 5.350,00
10	SV	20	• Reparo de Monitores e Projetores: Correção de problemas de exibição, substituição de lâmpadas e ajustes de configuração.	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00



11	SV	20	• Configuração e Reparo de Dispositivos de Entrada: Ajuste e conserto de teclados, mouses, touchpads e outros dispositivos de entrada.	R\$ 93,75	R\$ 1.875,00
12	SV	50	Serviços Adicionais: • Instalação e Configuração de Redes Locais: Montagem e configuração de redes cabeadas e sem fio, incluindo roteadores, switches e pontos de acesso.	R\$ 130,85	R\$ 6.542,50
13	SV	10	• Backup e Recuperação de Dados: Implementação de soluções de backup automatizadas e restauração de informações em caso de perda de dados.	R\$ 715,80	R\$ 7.158,00
14	SV	10	• Consultoria em Atualização de Hardware: Avaliação da necessidade de upgrades em componentes para melhoria de desempenho e recomendação de soluções adequadas.	R\$ 302,50	R\$ 3.025,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$:59.567,80	

Para definição dos valores estimados foi adotada a média dos preços obtidos de acordo com o parâmetro descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, ou seja, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Na oportunidade, esclarecemos que os fornecedores consultados foram escolhidos em razão de sua reputação no mercado e pela localidade.

Uruaçu (GO), 07 de Maio de 2025.

DANIELLE DE ALCÂNTARA FERREIRA
Superintendente Executivo de Compras e Licitações



JUNTAR PESQUISA DE PREÇOS



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Gestora Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade Bombeiro, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/21, autoriza a Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto N.º 866/2023, a proceder a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da 11ª companhia independente bombeiro militar (11ª CIBM) – URUAÇU-GO.

Em razão narrativa feita pela Sr. Márcio Rodrigues Fontes, Secretário Municipal do FEMBOM, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Agente de Contratação e equipe de apoio tome todas as providências necessárias.

Isso posto, encaminhem-se os autos o Setor de Licitação, para as providências complementares, com as cautelas legais.

Uruaçu, 07 de Maio de 2025.

MIRIAN LOPES DOS REIS ARAÚJO
Gestora do FEMBOM



ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros, de Uruaçu-GO, através da Agente de Contratação, abre processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação tem como presente contratação se fundamenta no artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos órgãos públicos, por meio da manutenção adequada de seus equipamentos e sistemas. A manutenção dos equipamentos de informática da 11ª CIBM é imprescindível para garantir a operacionalidade eficiente e contínua das atividades da unidade, especialmente em situações de emergência, onde a precisão e rapidez no uso dos sistemas de informação são cruciais, e do Decreto Municipal N.º 866/2023, e lhe atribuo o N.º 6730/2025.

Na oportunidade, junto, aos autos, cópia do Decreto Municipal N.º 866/2025, que nomeia a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Uruaçu, aos 07 dias do mês de Maio de 2025.

DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU

Agente de Contratação

CRISLAINE JUMES DA SILVA

Equipe de Apoio

KAREN GIOVANNA DUTRA MARTINS

Equipe de Apoio



JUNTAR CÓPIA DO DECRETO



DESPACHO

À

Assessoria Contábil do Município de Uruaçu/GO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA 11ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR (11ª CIBM) – URUAÇU-GO.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Despacho da Gestora do FEMBOM de Uruaçu-GO, exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da 11ª companhia independente bombeiro militar (11ª CIBM) – URUAÇU-GO. A manutenção dos equipamentos de informática da 11ª CIBM é imprescindível para garantir a operacionalidade eficiente e contínua das atividades da unidade, especialmente em situações de emergência, onde a precisão e rapidez no uso dos sistemas de informação são cruciais.

Na oportunidade, solicito a expedição de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.



Uruaçu, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2025.

DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU
Agente de Contratação

CRISLAINE JUMES DA SILVA
Equipe de Apoio

KAREN GIOVANNA DUTRA MARTINS
Equipe de Apoio



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao art. 16 e 17 da Lei N.º101/00, que revendo o orçamento vigente, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no requerimento e no termo de referência que instrui o feito, na seguinte dotação do orçamento vigente orçamentária **06.182.0101.2.234.3.3.90.39 (Manutenção do FEMBOM– Serviço de Pessoa Jurídica)**, com recursos suficientes para contratação do objeto pretendido.

Departamento de Contabilidade do Município de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2025.

Departamento de Contabilidade



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar N.º101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasses para o exercício de 2025 e no seguinte, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa a ser suportada com a contratação pretendida estão previstas no orçamento vigente.

Departamento de Contabilidade do Município de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2025.

Departamento de Contabilidade

MIRIAN LOPES DOS REIS ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros/FEMBOM



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE COMPRA

Dispensa de Licitação N.º 6730/2025

Processo N.º 6730/2025

1. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

O Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros/FEMBOM, Estado de Goiás, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação N.º 6730/2025, Processo N.º 6730/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da 11ª companhia independente Bombeiro Militar (11ª CIBM) – URUAÇU-GO. A manutenção dos equipamentos de informática da 11ª CIBM é imprescindível para garantir a operacionalidade eficiente e contínua das atividades da unidade, especialmente em situações de emergência, onde a precisão e rapidez no uso dos sistemas de informação são cruciais.

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros/FEMBOM, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive de empresas que eventualmente já tenham apresentado orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Uruaçu-GO.

O Departamento de Compras e Licitações realizou pesquisa de preços e, de acordo com o parâmetro previsto no art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei N.º 14.133/2022, chegou aos preços seguintes preços estimados da contratação:



DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO					
Item	Und	Qtd.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	50	Limpeza Interna e Externa: Remoção de poeira e detritos dos componentes internos e externos para evitar superaquecimento e mau funcionamento.	R\$ 146,25	R\$7.312,50
02	SV	30	Atualização de Software e Drivers: Verificação e instalação das versões mais recentes de sistemas operacionais, aplicativos e drivers para garantir compatibilidade e desempenho.	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
03	SV	50	Verificação de Integridade de Hardware: Testes periódicos em componentes como memória RAM, disco rígido e processador para identificar possíveis falhas antes que causem problemas maiores.	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00



04	SV	20	• Análise de Segurança: Verificação de sistemas de proteção contra malware e vulnerabilidades, garantindo a integridade dos dados e do sistema.	R\$106,25	R\$ 2.125,00
05	SV	30	• Diagnóstico e Reparo de Falhas de Hardware: Identificação e substituição de componentes defeituosos, como fontes de alimentação, placas-mãe, processadores, memórias, discos rígidos, entre outros.	R\$ 107,50	R\$ 3.225,00
06	SV	50	• Reinstalação de Sistemas Operacionais e Softwares: Formatação e reinstalação de sistemas operacionais e aplicativos em casos de falhas graves ou corrupção de dados.	R\$ 117,50	R\$5.875,00
07	SV	40	• Remoção de Vírus e Malware: Identificação e eliminação de softwares maliciosos que comprometem o desempenho e a segurança do equipamento.	R\$ 100,62	R\$ 4.024,80
08	SV	20	• Recuperação de Dados: Tentativa de recuperação de arquivos perdidos ou corrompidos devido a falhas de hardware ou software	R\$ 250,25	R\$ 5.005,00
09	SV	40	Serviços Relacionados a Periféricos: • Manutenção de Impressoras e Scanners: Limpeza, substituição de peças desgastadas e resolução de problemas de comunicação com o computador.	R\$ 133,75	R\$ 5.350,00
10	SV	20	• Reparo de Monitores e Projetores: Correção de problemas de exibição, substituição de lâmpadas e ajustes de configuração.	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00



11	SV	20	• Configuração e Reparo de Dispositivos de Entrada: Ajuste e conserto de teclados, mouses, touchpads e outros dispositivos de entrada.	R\$ 93,75	R\$ 1.875,00
12	SV	50	Serviços Adicionais: • Instalação e Configuração de Redes Locais: Montagem e configuração de redes cabeadas e sem fio, incluindo roteadores, switches e pontos de acesso.	R\$ 130,85	R\$ 6.542,50
13	SV	10	• Backup e Recuperação de Dados: Implementação de soluções de backup automatizadas e restauração de informações em caso de perda de dados.	R\$ 715,80	R\$ 7.158,00
14	SV	10	• Consultoria em Atualização de Hardware: Avaliação da necessidade de upgrades em componentes para melhoria de desempenho e recomendação de soluções adequadas.	R\$ 302,50	R\$ 3.025,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$:59.567,80	



Assim sendo, visando a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) e a obtenção da proposta mais vantajosa, o município torna pública a presente intenção de compra.

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Propostas comerciais podem ser apresentadas até o dia **13/05/2025**.

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, de maneira que o Fundo Municipal de Reequipamento da Unidade de Bombeiros/FEMBOM, garanta o andamento do processo de contratação.

Integram o presente, o Termo de Referência, que instrui a Dispensa de Licitação N.º 6730/2025, que segue anexo ao presente.

Os interessados que quiserem participar deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: compras@uruacu.go.gov.br até o dia estabelecido acima.

Os interessados também poderão protocolar sua proposta e documentos diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Goiás, esq. com Rua Goiânia, S/N, Uruaçu-GO, CEP 76.400-000, de 07h às 11h e das 13h às 17h.

Os preços ofertados não poderão ser superiores aos estimados da contratação.

As condições de contratação, especificações do objeto e da execução contratual constam do Termo de Referência, que deverá ser atentamente analisado pelos interessados antes da formulação de suas propostas.

Juntamente com a proposta de preços, conforme modelo do Anexo I deste Aviso, os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei N.º 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

A iniciativa é mais uma conquista do Município de Uruaçu-GO, na busca em aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações do Município e melhorar a



eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da administração pública.

PARTICIPE E AJUDE A DIVULGAR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO! Compartilhe essa página com os eventuais interessados na contratação do(s) acima relacionado(s).

Uruaçu, Estado de Goiás de 07 Maio de fevereiro de 2025.

DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU
Agente de Contratação

CRISLAINE JUMES DA SILVA
Equipe de Apoio

KAREN GIOVANNA DUTRA MARTINS
Equipe de Apoio



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9217/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

- 1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da 11ª companhia independente Bombeiro Militar (11ª CIBM) – URUAÇU-GO. A manutenção dos equipamentos de informática da 11ª CIBM é imprescindível para garantir a operacionalidade eficiente e contínua das atividades da unidade, especialmente em situações de emergência, onde a precisão e rapidez no uso dos sistemas de informação são cruciais.

2 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:		Cargo:	
Carteira de identidade		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	V. Unitário	V. Total
				Discriminações conf. Termo de Referência		
Valor Total Geral:						

4 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Avenida Goiás esquina com Rua Goiânia, S/N, Centro, Uruaçu – GO, CEP: 76.400-000



5.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

(LOCAL, DATA)

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o Aviso de Dispensa de Licitação/Intenção de Compra, bem como o Termo de Referência, da Dispensa de Licitação N.º 6730/2025, foram publicados no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal (Diário Oficial do Município), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no website oficial do Município.

Uruaçu (GO), 07 de Maio de 2025.

DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU
Agente de Contratação

CRISLAINE JUMES DA SILVA
Equipe de Apoio

KAREN GIOVANNA DUTRA MARTINS
Equipe de Apoio



AGUARDAR 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS

